



DECRETO Nº 33.593, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026 .

Dispõe sobre a criação, as competências e a composição da Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal de Colatina, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN .

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLATINA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e na Resolução nº 09/2011 da CAISAN Nacional:

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º Fica criada a Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal, integrante do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos e entidades da administração pública municipal afetos à área de segurança alimentar e nutricional.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art.2º Compete à CAISAN Municipal de Colatina:

- I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas, responsabilidades, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento;
- II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante articulação com os órgãos executores de ações e programas governamentais;
- III - Monitorar e avaliar, de forma integrada, a destinação e a aplicação de recursos em ações e programas de interesse da segurança alimentar e nutricional;
- IV - Aprovar o seu Regimento Interno.





CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º A CAISAN Municipal será integrada por representantes dos seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

I- Secretaria Municipal de Agricultura / Desenvolvimento Rural;

II- Secretaria Municipal de Assistência Social;

III- Secretaria Municipal de Saúde;

IV- Secretaria Municipal de Educação;

§ 1º A Câmara será coordenada pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, com atribuições de coordenação do SISAN no município.

§ 2º Os membros da CAISAN Municipal serão indicados pelos titulares das respectivas pastas e designados por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º O funcionamento, as reuniões e a dinâmica de trabalho da CAISAN Municipal serão definidos em seu Regimento Interno, a ser elaborado no prazo de 90 dias após a publicação deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 03 de setembro de 2026.

Prefeito Municipal

